

Art. 1º - Fica regulamentado que, o último dia útil do mês de competência será a data da folha de pagamento dos DIVERSOS SERVIDORES E SUBSÍDIO DOS VEREADORES DESTA CASA DE LEIS.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 20 de dezembro de 2022.

Marcos Vinicius Xavier de Carvalho

Presidente.

**CAMARA
PORTARIA Nº. 23/2022**

“Dispõe sobre a criação da Comissão de Representação Legislativa”.

MARCOS VINICIUS XAVIER DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e, em consonância ao artigo 92 e incisos e parágrafos do Regimento Interno desta Casa:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Representativa Legislativa no interstício do dia 22 de Dezembro de 2022 a 31 de janeiro de 2023, conforme reza o Regimento Interno no artigo 92, inciso e parágrafos e artigo 13 da Lei Orgânica.

Art. 2º - A Comissão ficará composta por 03 (três) membros, sendo eles:

Marcos Vinicius Xavier de Carvalho – Presidente

Genecy Celestino de Souza – Membro

Ademar Matias dos Reis – Membro

Art. 3º - A Comissão Representativa deverá seguir as normas do Regimento Interno citado no artigo acima, onde reunir-se-ão ordinariamente uma vez por semana e extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente e apresentará relatórios dos trabalhos quando dê início do período de funcionamento deste Poder Legislativo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.

Publique –se

Dê-se ciência,

Registre-se e cumpra-se.

Marcos Vinicius Xavier de Carvalho

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 281 DE 19 DEZEMBRO DE 2022**

INSTITUI E NOMEIA COMISSÃO COORDENADORA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

José Elpidio Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e no âmbito do que preconiza a LDBEN 9394/96 art. 11º, a Lei 10,072/2001 Ementa 59 do PNE, Ementa 56/2009 e Lei Municipal nº 1035/2015 que aprova o PME 2015/2025 e demais normatizações correlatas,

RESOLVE:

Art.1º Instituir a Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação vigente que tem por objetivo acompanhar

e avaliar o cumprimento das metas e estratégias constantes Lei Municipal nº 1035/2015.

Art. 2º São atribuições da Comissão Monitoramento e Avaliação do PME:

ü Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reuniões, pauta e materiais de estudo. ü Apropriar-se do Plano Municipal de Educação. ü Envolver todas as esferas administrativas e as informações que foram sintetizadas pela equipe técnica na ficha de monitoramento. ü Promover debate para, então emitir relatórios sobre a evolução das metas, contidas no plano a cada ano. ü Produzir um tabelamento das metas e estratégias para averiguação do cumprimento e das necessidades contidas no Plano Municipal que ainda não foram realizadas. ü Construir um mapeamento juntamente com os órgãos da saúde e assistência social para averiguar o número de crianças que ainda não estão sendo atendidas pelo Plano Municipal de Educação. ü Descrever sucintamente as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação para atingir as metas descritas no Plano Municipal de Educação. ü Divulgar amplamente os relatórios construídos por meio eletrônico e presencial em reuniões nas escolas e órgãos colegiados.

Art. 3º Nomear, para compor a Equipe Técnica de que trata a presente Portaria, os seguintes membros:

I- Marcela Scariot - Coordenadora de Formação e Políticas Educacionais (Coordenadora da Equipe Técnica). II- Carmen Lucia Rodrigues Moura - Coordenadora Geral do 1º Ciclo do Ensino Fundamental. III- Rosenilda Lima Almeida - Coordenadora Geral da Educação Infantil IV- Miriam Elizabete Renner - Coordenadora Executiva do Plano Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, 19 de dezembro de 2022.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO, SENDO ESTE DE ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE FINANCEIRO N.º 143/2022/PMNO,

PROCESSO ADM Nº 270/2022/PMNO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA:** empresa **GESTÃO MT ASSESSORIA LTDA** inscrita sob o CNPJ_ nº 12.015.532/0001-81. **MOTIVO:** Considerando a necessidade de formalizar o processo de Aditivo de Prazo e de Reajuste anual com base no índice do IPCA ao Contrato N.º 097/2021, solicitado pela empresa e com bases nas considerações apontadas no ofício nº 148/2022, apresentado em anexo ao processo. **VALOR:** O valor global total do contrato nº 097/2021 é de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). Com base nas considerações e apontamentos acima relatados, o valor correspondente ao Reajuste financeiro deste aditivo é de R\$ 28.476,36 (vinte e oito mil quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos), equivalente a 5,468% do total contratual. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0303001041220003202133903900000100000000. **OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, CONTABIL E PLANEJAMENTO EM CARÁTER COMPLEMENTAR AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT NA EXECUÇÃO DO E-SOCIAL.**

Nova Olímpia-MT, 20 de dezembro de 2022.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL